



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 3.423 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.004**

**“Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 3.418 de 19 de dezembro de 2.003 e dá outras providências”**

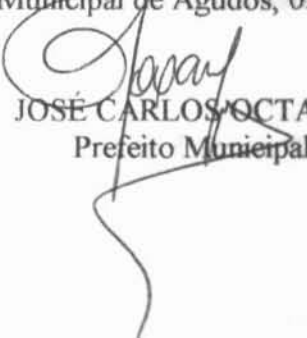
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.418 de 19 de dezembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 3º - A presente lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.004, ficando revogadas as redações dos artigos 4º, 6º, Itens 1, 1.1 e 1.2 da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000, dadas pelas Leis nº 3.272 de 15 de fevereiro de 2.002, 3.330 de 14 de outubro de 2.002 e 3.348 de 16 de dezembro de 2.002 e o artigo 6º da Lei nº 3.330 de 14 de outubro de 2.002.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.004, ficando revogada a redação do artigo 3º da Lei nº 3.418 de 19 de dezembro de 2.003.**

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de fevereiro de 2.004.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal